

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO, o declínio de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020 continuarão em vigor, ficando SUSPENSAS, até o dia 31 de Outubro de 2020:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração

Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 5º - As atividades descritas nos arts. 3º e 4º, devem obedecer às seguintes orientações:

I - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 31 de Outubro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de Outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:93DBAC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras

de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 033/2020 publicado em 01 de outubro de 2020 onde em seu Art. II destaca:

II - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 16 de outubro de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:253A306C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº25/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 80; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 33, 41, 78, 88, 95; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 13, 31, 34, 55, 74; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 18, 27, 28, 30, 46, 47, 48, 50, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 90; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 19, 23, 89; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 57, 66; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 45, 49, 59, 62, 63, 72, 75, 77, 92; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 32, 37, 39, 40, 54, 58; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 42, 43, 44, 51, 53, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 16, 17, 38, 52, 56, 60, 61, 76, 87; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 15/10/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:98A70BBD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº25/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 80; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 33, 41, 78, 88, 95; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 13, 31, 34, 55, 74; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 18, 27, 28, 30, 46, 47, 48, 50, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 90; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 19, 23, 89; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 57, 66; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 45, 49, 59, 62, 63, 72, 75, 77, 92; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 32, 37, 39, 40, 54, 58; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 42, 43, 44, 51, 53, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 16, 17, 38, 52, 56, 60, 61, 76, 87;

Nísia Floresta/RN, 15/10/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9802F2B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº25/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 80; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 2, 20, 33, 41, 78, 88, 95; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 13, 31, 34, 55, 74; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 18, 27, 28, 30, 46, 47, 48, 50, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 90; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 19, 23, 89; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 57, 66; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 35, 36, 45, 49, 59, 62, 63, 72, 75, 77, 92; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 32, 37, 39, 40, 54, 58; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 42, 43, 44, 51, 53, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 93; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 8, 9, 16, 17, 38, 52, 56, 60, 61, 76, 87; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Luis Henrique Gomes Marculino; Nivaldo Alves dos Santos Filho; Flavio Carvalho Dantas Wanderley; Maria Jeane Chaves Moreira; Bruno Ribeiro Felix da Costa; Jose Regivaldo Silva de Lima; João Maria Pequeno do Nascimento; Klinsmann Souza da Silva; Jebbson Jhonn